



## Índice

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS .....	2
<b>DECISÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	2
<b>DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE</b> .....	2



**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

<b>DADOS DO PROCESSO</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	090/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	027/2025
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA

A Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/2021, resolve FRACASSAR o processo licitatório em epígrafe. Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Preliminarmente, cumpre destacar que o presente procedimento licitatório foi conduzido em estrita observância aos princípios e normas estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, tendo sido respeitadas todas as exigências legais relativas à sua instrução, publicidade e regular tramitação.

Durante a fase competitiva do certame, constatou-se que, embora tenha havido participação de licitantes, nenhum deles foi considerado habilitado e/ou apresentou proposta classificada como válida, nos termos do edital e da legislação vigente.

Considera-se licitação fracassada aquela em que, mesmo havendo interessados, todos os participantes são inabilitados ou desclassificados. Nesse caso, a Administração Pública deverá analisar os motivos que conduziram ao insucesso, podendo optar pela republicação do edital, devidamente ajustado, ou, excepcionalmente, adotar a contratação direta por dispensa de licitação, desde que presentes os requisitos legais e motivação adequada.

Diante do exposto, não subsiste alternativa senão a declaração de fracasso do presente processo licitatório, uma vez configurada a inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o que inviabiliza a adjudicação e a formalização do contrato administrativo.

Nos termos da legislação vigente, fica formalmente registrada, por meio deste instrumento, a decisão administrativa que reconhece o fracasso do certame.

Publique-se o presente termo nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Santa Luzia – MA, 21 de julho de 2025.

---

Herik James Silva Ramos  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria: 006/2025

Publicado por: Herik James Silva Ramos

Código identificador: ymk4eljvdq20250722170732

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA  
Cep: 65390-000**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Informações: [prefeitura@santaluzia.ma.gov.br](mailto:prefeitura@santaluzia.ma.gov.br)**

**MUNICIPIO DE SANTA  
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil  
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso  
a Juridica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade  
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO  
DE SANTA LUZIA:06191001000147  
Data:21.07.2025 21:10